

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) até o dia 08/01/2018.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

***Comissão Permanente de Licitação***

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL	
<b>Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 201/2017
<b>Forma:</b> PRESENCIAL	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
<b>Entrega (envelopes):</b> 11/01/2018	<b>Horário:</b> até às 14h00min
<b>Abertura (envelopes):</b> 11/01/2018	<b>Horário:</b> 14h00min
<b>Local (entrega e abertura dos envelopes):</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
<b>Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima</b>	
<b>Nº 201/2017/FIESC</b>	

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Modelo CHEK LIST;
- Anexo VI** – Minuta do contrato.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação fixa de veículos, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, sem caráter de exclusividade, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações técnicas mínimas obrigatórias e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Às especificações técnicas dos veículos.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 - Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

**2.3 - Os fornecedores licitantes interessados poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possuam capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Edital e seus anexos.**

2.4 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.4.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.4.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.4.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.4.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de

identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos **fora dos envelopes**:

**3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

**3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, em quais lotes participará, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017 – FIESC**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE (S):**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA           às           h**

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017 – FIESC**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LOTE(S):**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA           às           h**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-**  
**Sede da FIESC.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017 – FIESC**  
**ENVELOPES N.º 01 e 02**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às           h**  
**ABERTURA: DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às           h**

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01**

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços unitários e valor total global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

5.3 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as

condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

- a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis.

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

**6.23. - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.**

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.**

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço unitário de cada posto de trabalho e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

### **8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital:

a.1) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitante (mensal),

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

## **8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

## **8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao *site* [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## **9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) dos fornecedores licitantes;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia 08/01/2017 (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

## **11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor). Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico [aquisicoes@sistemafiesc.com.br](mailto:aquisicoes@sistemafiesc.com.br), sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar

competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* [www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

13.2.2 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.3 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

13.4 – A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida do fornecedor vencedor a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor das Entidades Licitantes, correspondente a **2 % (dois por cento) do valor do contrato (12 meses)**, até a data da assinatura do Contrato, à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

14.2 – O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais o prazo previsto na cláusula abaixo;

14.3 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela Entidades Licitantes ao fornecedor licitante contratado, num prazo de até 06 (seis) meses após a vigência do contrato, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

16.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

16.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

16.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

16.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

16.16 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br), mas somente serão aceitas até o dia 25/10/2017 (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira).

16.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2017.

**Rafael Medeiros de Azevedo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fernando Augusto Ferreira Rossa**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Daniela Gomes Silva Santos Secco**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017/FIESC

### 1 - OBJETO

1.1 - Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação fixa de veículos, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, sem caráter de exclusividade, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações técnicas mínimas obrigatórias e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Às especificações técnicas dos veículos.

### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior aos limitadores de preço, estabelecidos no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

### 3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1 – Para fins de julgamento, o **Preço Global da Proposta por Lote**, a ser apresentado pelos fornecedores licitantes não poderá ser superior aos **limitadores estabelecidos nas tabelas abaixo**:

Limitadores				
LOTE	Descrição	Qtde	Valor mensal unitário Limitador (R\$)	Valor mensal total Limitador (R\$)
	Veículo – Item 1	113	R\$ 1.125,00	R\$ 127.125,00
	Veículo – Item 2	7	R\$ 1.795,45	R\$ 12.568,15
	Veículo – Item 3	11	R\$ 2.065,49	R\$ 22.720,39
	Veículo – Item 4	7	R\$ 1.496,08	R\$ 10.472,56
			<b>R\$ 6.482,02</b>	<b>R\$ 172.886,10</b>

### 4 – DAS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.1. O serviço de locação fixa compreende o fornecimento pela CONTRATADA da quantidade determinada de veículos prevista no item 3.1, disponibilização de carro reserva, mão de obra e peças para execução das manutenções preventivas e corretivas em rede credenciada de oficinas nas cidades de Florianópolis, São José, Palhoça, Tijucas, Jaraguá

do Sul, Chapecó, Xanxerê e São Miguel do Oeste e fornecimento de relatórios gerenciais periódicos com gráficos e análises diversas.

4.2. Todos os veículos deverão ser zero km, ano/modelo 2018 ou no máximo 10.000 km, ano/modelo 2017; fabricação nacional; bicombustível (gasolina e etanol/álcool); sistema de air bag mínimo duplo frontal; direção hidráulica e/ou elétrica; sistema de freio ABS com EBD; sistema de ar condicionado de fábrica (quente e frio); limpador e/ou desembaçador de vidro traseiro (quando o modelo permitir); encosto de cabeça traseiro (quando o modelo permitir); sistema de alarme; todos os itens obrigatórios por lei (retrovisor em ambos os lados, extintor, triângulo, estepe, macaco, chave de roda, cinto de segurança para todos os passageiros, CRLV, etc.); rádio AM-FM/USB/Bluetooth com os respectivos alto-falantes (em quantidade mínima de 04, sendo 02 dianteiros e 02 traseiros – com exceção da picape) instalado; manual do veículo; conjunto de 04 tapetes de borracha (exceto para picape, os quais deverão prever no mínimo 02 tapetes de borracha); saída de energia 12v além de ter as seguintes características:

#### 4.2.1. ITEM 1 – Veículo tipo **SEDAN** – 113 unidades

- a) Motorização entre 1.4 até 1.6 cilindradas;
- b) Potência Mínima: 85 cavalos;
- c) Portas: mínimo de 4;
- d) Transmissão mínima: manual de 05 marchas à frente e 01 à ré;
- e) Capacidade: 5 lugares;
- f) Compartimento de bagagem na posição normal (sem rebater banco): mínimo de 440 L;
- g) Pintura: prata;
- h) Todos os veículos deverão ser do mesmo modelo;
- i) Acessórios mínimos: vidros elétricos dianteiros e trava elétrica em todas as portas com interface com o alarme e controle remoto;
- j) Exemplos de modelos, porém não limitado a estes: VW Voyage, Renault Logan, Ford KA Sedan, GM Prisma, FIAT Siena ou outro veículo similar ou superior.

#### 4.2.2. ITEM 2 – Veículo tipo **SEDAN Intermediário** – 7 unidades

- a) Motorização entre 1.8 até 2.0 cilindradas;
- b) Potência Mínima: 115 cavalos;
- c) Farol de Neblina;
- d) Conjunto de trio elétrico nas 4 portas: Vidros, Travas e Retrovisores;
- e) Portas: mínimo de 4;
- f) Transmissão mínima: automática de 05 marchas à frente e 01 à ré;
- g) Capacidade: 5 lugares;
- h) Compartimento de bagagem na posição normal (sem rebater banco): mínimo de 440 L;
- i) Pintura: prata;
- j) Bancos em couro;
- k) Todos os veículos deverão ser do mesmo modelo;
- l) Exemplos de modelos, porém não limitado a estes: GM Cobalt, Fiat Linea, Ford Focus, Nissan Sentra, Peugeot 408 ou outro veículo similar ou superior.

#### 4.2.3. ITEM 3 – Veículo tipo **MINIVAN** – 11 unidades

- a) Motorização entre 1.8 até 2.0 cilindradas;
- b) Potência Mínima: 115 cavalos;
- c) Portas: mínimo de 4;

- d) Transmissão mínima: manual de 05 marchas à frente e 01 à ré;
- e) Capacidade mínima: 5 lugares;
- f) Compartimento de bagagem na posição normal (sem rebater banco): mínimo de 440 L;
- g) Pintura: prata;
- h) Todos os veículos deverão ser do mesmo modelo;
- i) Acessórios mínimos: vidros elétricos dianteiros e trava elétrica em todas as portas com interface com o alarme e controle remoto;
- j) Exemplos de modelos, porém não limitado a estes: FIAT Doblò, Renault Kangoo ou outro veículo similar ou superior.

#### 4.2.4. ITEM 4 – Veículo tipo **PICAPE – 7 unidades**

- a) Motorização entre 1.4 até 1.8 cilindradas;
- b) Potência Mínima: 80 cavalos;
- c) Portas: mínimo de 2;
- d) Transmissão mínima: manual de 05 marchas à frente e 01 à ré;
- e) Capacidade mínima: 2 lugares;
- f) Compartimento de bagagem: caçamba com capota marítima e protetor de caçamba;
- g) Pintura: prata;
- h) Todos os veículos deverão ser do mesmo modelo;
- i) Acessórios mínimos: vidros elétricos dianteiros e trava elétrica em todas as portas com interface com o alarme e controle remoto;
- j) Exemplos de modelos, porém não limitado a estes: VW Saveiro, FIAT Strada, GM Montana ou outro veículo similar ou superior.

4.3. É obrigatória a participação em todos os itens (4.2.1 à 4.2.4).

4.3.1. A CONTRATADA deverá indicar a marca e o modelo dos veículos ofertados em cada item acima, junto da proposta comercial.

4.3.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses para os veículos e para os conjuntos de sinalizações acústicas e visuais, contados a partir da emissão da nota fiscal.

4.4. Serão consideradas “despesas reembolsáveis” as infrações de trânsito, franquias, manutenções/avarias.

4.5. A CONTRATADA deverá colocar os veículos e equipamentos à disposição da CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por todos os dias do período contratual.

4.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer os veículos em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação, equipados com todos os acessórios que pertençam a sua linha original e com os descritos nestas especificações, ficando também a cargo da CONTRATADA o seguro e substituição do veículo por outro do mesmo ano, modelo e marca em caso de acidente, falhas mecânicas, furto e/ou qualquer outra situação que o impeça de circular normalmente.

4.7 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos de aquisição, licenciamento, transporte, pneus, óleos e fluidos, bem como a contratação, às suas expensas, de mão de obra necessária à execução dos serviços, objetos deste contrato, à exceção de motoristas.

4.8 Em caso de renovação do contrato, os veículos deverão ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato.

## 5 – DA ADESIVAGEM

5.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar o modelo dos veículos ofertados devidamente adesivados com logomarca da FIESC e suas Entidades. Todos os adesivos serão fornecidos pela CONTRATANTE para adesivação.

5.1.1. A aplicação dos adesivos nos veículos deverá ser conforme padronização estabelecida pelo CONTRATANTE.

5.1.2. A critério do CONTRATANTE um de seus técnicos poderá ser disponibilizado para se deslocar até a sede da CONTRATADA para aprovar, em um carro, a aplicação do adesivo.

5.1.3. Sempre que houver substituição de veículo por perda total/roubo, aumento ou renovação da frota, a adesivagem ocorrerá com as mesmas características da primeira frota entregue, independentemente da quantidade de veículos.

5.1.4. No momento da devolução dos veículos, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos adesivos e polimento dos veículos.

5.1.4.1. Havendo avaria decorrente da retirada dos adesivos, as mesmas ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

## 6 – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

6.1. A quantidade total de veículos a ser entregue é de 138 (cento e trinta e oito), distribuídos nas cidades de Santa Catarina conforme a TABELA I abaixo.

6.1.1. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega de todos os veículos, conforme disposto na TABELA I (na coluna "data prevista pela contratada para entrega"), observados os prazos mencionados no item 6.2.

6.1.2. Em razão das atividades do CONTRATANTE, os locais e/ou quantidades de veículos por local definido para a entrega poderão sofrer alterações e a CONTRATADA será formalmente comunicada com a devida antecedência.

ENTIDADE	MODELO DO VEÍCULO A SER ENTREGUE	QUANTIDADE DO MODELO A SER ENTREGUE	CIDADE PARA ENTREGA DO VEÍCULO	DATA PREVISTA PARA ENTREGA DO VEÍCULO NA UNIDADE
SESI	SEDAN	8	FLORIANÓPOLIS	
SENAI	SEDAN	5	FLORIANÓPOLIS	
FIESC	SEDAN	1	FLORIANÓPOLIS	
IEL	SEDAN	1	FLORIANÓPOLIS	
SESI	SEDAN	23	CHAPECÓ	

SESI	SEDAN INTERMEDIÁRIO	1	CHAPECÓ	
SESI	PICAPE	1	CHAPECÓ	
SESI	MINIVAN	2	CHAPECÓ	
SENAI	SEDAN	16	CHAPECÓ	
SENAI	SEDAN INTERMEDIÁRIO	2	CHAPECÓ	
SENAI	PICAPE	2	CHAPECÓ	
SENAI	MINIVAN	4	CHAPECÓ	
SESI	SEDAN	17	JARAGUÁ DO SUL	
SESI	SEDAN INTERMEDIÁRIO	1	JARAGUÁ DO SUL	
SENAI	SEDAN	9	JARAGUÁ DO SUL	
SENAI	SEDAN INTERMEDIÁRIO	1	JARAGUÁ DO SUL	
SENAI	PICAPE	1	JARAGUÁ DO SUL	
SENAI	MINIVAN	2	JARAGUÁ DO SUL	
SESI	SEDAN	26	SÃO JOSÉ	
SESI	SEDAN INTERMEDIÁRIO	1	SÃO JOSÉ	
SENAI	SEDAN	7	SÃO JOSÉ	
SENAI	SEDAN INTERMEDIÁRIO	1	SÃO JOSÉ	
SENAI	PICAPE	2	SÃO JOSÉ	
SENAI	MINIVAN	4	SÃO JOSÉ	

Tabela 1 – Locais de entrega dos veículos

6.2. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, já adesivados, emplacados, com a documentação conforme legislação e segurados (com acessórios e equipamentos instalados, se for o caso).

6.2.1. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos veículos até a data máxima indicada no item 3.2, a mesma deverá disponibilizar veículos reservas no primeiro dia útil subsequente até a chegada dos definitivos.

6.2.1.1. Não havendo entrega dos veículos conforme itens 3.2, serão aplicadas as sanções previstas no Edital de Licitação.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à GEADS a relação das placas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, antes da entrega dos veículos, tempo hábil para a confecção e distribuição dos cartões de abastecimento, de acordo com os locais indicados na Tabela I.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos limpos para conferência conforme modelo de check list, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, não apresentando qualquer defeito mecânico, elétrico, de lataria e/ou pintura; e com ¼ do tanque abastecido, de forma a permitir o deslocamento do mesmo até o posto de abastecimento mais próximo ao local indicado para a entrega.

6.4.1. Havendo parada do veículo por falta de combustível, a CONTRATADA deverá enviar guincho para transportar o veículo ao posto mais próximo, sem ônus ao CONTRATANTE.

3.5. No momento da entrega do veículo, o mesmo será vistoriado pelo responsável da CONTRATADA com acompanhamento do responsável do CONTRATANTE por meio do check list. Em caso de inconformidade com as características descritas, o veículo será devolvido e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediatamente, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.5.1. Se necessário, a CONTRATADA deixará carro reserva com o usuário até a chegada do novo veículo.

6.5.2. A locação do veículo terá início na data de sua entrega à Unidade, mediante assinatura do responsável do CONTRATANTE no Recibo de Entrega do veículo e no modelo de check list, confirmando o recebimento e a aceitação do veículo, bem como as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios.

6.5.3. A CONTRATADA deverá demonstrar ao CONTRATANTE a utilização dos equipamentos dos veículos no momento da entrega dos mesmos.

3.6. Todos os carros disponibilizados deverão ser de propriedade da CONTRATADA.

3.6.1. No caso de oferta de veículos alienados, a documentação relativa ao contrato de alienação deverá ser apresentada à fiscalização do CONTRATANTE, que, por sua vez, deverá verificar a regularidade dos documentos apresentados, em especial, no tocante ao cumprimento das obrigações atinentes ao financiamento firmado pela CONTRATADA, que poderão ser solicitados a qualquer momento.

6.7. Promover, em conjunto com os CONTRATANTES, a vistoria dos veículos, no momento da sua entrega bem como na devolução, inclusive na(s) eventual(is) substituição(ões), fornecendo o respectivo formulário de vistoria em duas vias.

6.8. Fornecer, no ato da entrega dos veículos, toda a documentação técnica a eles relativa, especialmente o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, manuais de operação e manutenção (com indicação dos números de telefone para atendimento de emergência) e todos os demais, que se fizerem necessários para a sua correta utilização

## **7 – DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS**

7.1. Os veículos serão locados por 12 (doze) meses, podendo ser renovados por iguais períodos até o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

- 7.1.1. O preço proposto poderá ser reajustado pela variação anual do INPC (ou, na ausência deste, pelo índice que vier a substituí-lo), contados a partir do recebimento do primeiro veículo, mediante solicitação por parte da CONTRATADA.
- 7.2. O cancelamento de um ou mais veículos, após a assinatura do contrato e antes da entrega do primeiro veículo, só poderá ser efetivado sem ônus ao CONTRATANTE se a CONTRATADA puder cancelar a respectiva compra.
- 7.3. A média de rodagem no pool dos 138 veículos será de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros por mês. Após decorridos doze meses serão apuradas as quilometragens de todos os veículos para verificar o total rodado pelo pool. Caso esta quilometragem exceda o montante de 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quilômetros rodados, a CONTRATANTE pagará o valor extra por quilômetro rodado da seguinte forma: valor mensal do veículo dividido por 2.500km, multiplicado pelos quilômetros excedentes.
- 7.4. Os veículos circularão em vias de uso urbano e/ou rodoviário, em todo o Estado de Santa Catarina e, eventualmente, nos demais Estados do Brasil.
- 7.4.1. Caso o CONTRATANTE deseje utilizar os veículos fora do território nacional, estes deverão solicitar, por escrito, autorização prévia à CONTRATADA, que autorizará também por escrito.
- 7.4.2. Caso o CONTRATANTE necessite utilizar os veículos nos países do Mercosul, a CONTRATADA providenciará os documentos e seguro exigidos para o trânsito no país de destino e repassará os devidos custos ao CONTRATANTE.
- 7.5. Por ocasião do fornecimento dos veículos ficará admitida ao CONTRATANTE a instalação de qualquer acessório (rack, engate para reboque, por exemplo), dispositivo de gestão/controlado de abastecimento de combustível, telemetria/rastreamento e pedágios/estacionamento, insuflador sem que, contudo, afete ou importe em prejuízo ou dano para o funcionamento e/ou desempenho do veículo

## **8 – DO AUMENTO DA FROTA**

- 8.1. O CONTRATANTE poderá solicitar aumento da frota em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as regras de licitação.
- 8.2. Caso o modelo ofertado pela CONTRATADA não seja mais fabricado na ocasião do pedido de aumento da frota, a mesma deverá substituir por outro similar ou superior.
- 8.2.1. Os valores ofertados na proposta não poderão sofrer reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **9 – DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS**

- 9.1. Ao longo do contrato, o CONTRATANTE poderá devolver um ou mais veículos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.2. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar os veículos no mesmo local de entrega definido na TABELA I.

9.3. Os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao CONTRATANTE, conforme Recibo de Entrega, inclusive acessórios, chave reserva, manuais, ferramentas, equipamento de som, entre outros, e com o tanque abastecido parcialmente.

9.3.1. Na falta dos itens acima, a CONTRATADA enviará nota fiscal referente ao custo das respectivas reposições, sem custo adicional de taxa ou qualquer outro tipo de comissão para a CONTRATADA.

9.4. Os equipamentos e acessórios instalados pelo CONTRATANTE (rack e reboque, por exemplo) deverão ser retirados pelos mesmos antes da devolução dos veículos.

9.5. No momento da devolução do veículo, o mesmo será vistoriado pelo prestador de serviço credenciado pela CONTRATADA com acompanhamento do responsável indicado pelo CONTRATANTE.

9.5.1. O responsável indicado pelo CONTRATANTE atestará as informações registradas no check list, mediante assinatura.

9.5.2. Havendo divergência na análise de algum item, ambos obrigatoriamente registrarão a situação por meio de fotografia para avaliação posterior das partes.

9.6. A data de término da locação do veículo ocorrerá na data de sua vistoria, mediante assinatura do responsável indicado pelo CONTRATANTE no "Recibo de Devolução" a ser definido pela CONTRATADA.

9.6.1. O prazo mínimo da locação mensal será de 01 (um) mês, ultrapassado este prazo a CONTRATADA somente poderá cobrar o valor excedente proporcional (1/30 avos por dia) dos dias utilizados.

9.7. Lavagem completa, polimento, embelezamento, eventuais avarias decorrentes da retirada dos adesivos, calotas e outros itens a serem feitos no veículo após devolução correrão por conta da CONTRATADA.

9.8. O pagamento de notas fiscais de devolução será feito mediante apresentação do check list e Recibo de Devolução, devidamente assinados pelo responsável indicado pelo CONTRATANTE.

9.8.1. Quando houver, as fotografias das avarias questionadas também deverão ser apresentadas junto com as notas.

9.8.2. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer cobrança decorrente da devolução dos veículos após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do recibo de devolução.

## **10 – DAS MANUTENÇÕES**

### **10.1. CONDIÇÕES GERAIS DE MANUTENÇÃO**

10.1.1. Todos os documentos fiscais de reembolso de manutenção realizada deverão vir acompanhados da nota fiscal do fornecedor, sem custo adicional de taxa ou qualquer outro tipo de comissão para a CONTRATADA.

10.1.1.1. A CONTRATADA deverá garantir o menor preço de mercado para a execução dos serviços necessários.

10.1.1.2. Ao julgar algum serviço com valor acima do praticado pelo mercado, o CONTRATANTE solicitará reavaliação por parte da CONTRATADA.

10.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica e garantia aos veículos através de rede de prestadores de serviços credenciados em todo o território regional, garantindo o produto contra defeito de fabricação e montagem.

10.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato, a lista destes fornecedores, no mínimo nas cidades pré-estabelecidas na TABELA I, ou em um raio máximo de 40 (quarenta) km de distância das mesmas.

10.1.2.2. Nas cidades onde a CONTRATADA por ventura não possuir fornecedor credenciado, deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, antes da entrega dos veículos. Da mesma forma quando houver acréscimo de Unidades onde não haja fornecedor previamente cadastrado.

10.1.2.2.1. Não ocorrendo o credenciamento a CONTRATADA ficará responsável em buscar e devolver o veículo na Unidade, com plataforma ou guincho, sem ônus ao CONTRATANTE.

10.1.2.3. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar SLA (acordo de nível de serviço) para as manutenções preventivas, corretivas, serviços em rodas e pneus, que será avaliado e acordado com a CONTRATANTE.

10.1.3. O prestador de serviços credenciado será o responsável pelos serviços e peças fornecidos por ele, conjuntamente com a CONTRATADA.

10.1.3.1. Nos casos em que o CONTRATANTE considerar que houve prejuízos causados pelos prestadores de serviços credenciados, apresentando evidências, a CONTRATADA deverá reembolsar tais prejuízos e/ou refazer o serviço, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

10.1.4. A CONTRATADA deverá substituir qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, com prévia comunicação por escrito pela GEADS.

10.1.5. Estes fornecedores deverão ser orientados quanto a manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

10.1.6. Nos casos de manutenções o deslocamento até o fornecedor indicado será por conta do CONTRATANTE.

10.1.7. No caso de manutenções superiores a 12 (doze) horas corridas, deverá a CONTRATADA disponibilizar carro reserva para utilização provisória do CONTRATANTE.

10.1.8. O CONTRATANTE arcará diretamente com os custos decorrentes dos seguintes itens, desde que declarado sob sua responsabilidade:

- Reparo de pneus;
- Complementação do nível de óleo e demais fluidos;
- Reposição/recarga dos itens de segurança;
- Reposição da chave reserva.

10.1.9. O CONTRATANTE não poderá levar os veículos da CONTRATADA em oficinas que não sejam os prestadores de serviços credenciados da CONTRATADA para as revisões preventivas e manutenções corretivas.

10.1.9.1. A CONTRATANTE poderá indicar fornecedores para manutenção dos veículos objeto deste contrato para a CONTRATADA, que irá avaliar e definir sobre o credenciamento, ou não, dos mesmos.

10.1.10. Nas solicitações de serviço enviadas pelo CONTRATANTE, não será permitida que a CONTRATADA faça qualquer outro serviço nos veículos sem a devida comunicação e autorização do CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA realize algum serviço sem a autorização dos CONTRATANTE, estará assumindo o pagamento da despesa correspondente.

10.1.11. Quando o veículo estiver em poder da CONTRATADA com a finalidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, o mesmo não poderá ser utilizado para fins alheios aos interesses da CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, sob pena de notificação e penalidades cabíveis.

10.1.12. Os serviços de conserto do veículo devem ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo, se for de interesse da CONTRATANTE, e se o veículo apresentar os requisitos exigidos, o veículo recebido em caráter provisório tornar-se-á definitivo.

10.1.13. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do horário do chamado.

10.1.14. Caso os problemas apresentados não sejam solucionados nos prazos indicados, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a substituição do veículo por outro, com configuração e características técnicas iguais ou superiores, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

## **10.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

10.2.1. A manutenção preventiva dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo designar o fornecedor credenciado.

10.2.1.1. Caberá ao CONTRATANTE agendar o serviço através do número 0800 fornecido pela CONTRATADA e encaminhar os veículos para o local definido pela CONTRATADA.

10.2.2. O plano de manutenção preventiva será considerado aquele estabelecido pela montadora no manual do veículo entregue pela CONTRATADA, prevendo a troca das peças, geometria, balanceamento e rodízio dos pneus, bem como demais itens constantes da tabela 2 abaixo:

Revisões	1ª revisão	2ª revisão	3ª revisão	4ª revisão	5ª revisão	6ª revisão	7ª revisão	8ª revisão	9ª revisão	10ª revisão	11ª revisão	12ª revisão
KM	10.000	20.000	30.000	40.000	50.000	60.000	70.000	80.000	90.000	100.000	110.000	120.000
ÓLEO MOTOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FILTRO AR		X		X		X		X		X		X
FILTRO COMBUSTÍVEL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FILTRO ÓLEO MOTOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CORREIA DENTADA						X						X
VELA DE IGNIÇÃO			X			X			X			X
FILTRO ANTI PÓLEN			X			X			X			X
RODÍZIO DE PNEUS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AMORTECEDORES DIANT.						X						X
AMORTECEDORES TRAS.						X						X
CORREIA ALTERNADOR						X						X
COXINS DOS AMORTECEDORES						X						X
DISCO DE FREIO				X				X				X
EMBREGEM									X			
PASTILHA DE FREIO		X		X		X		X		X		X

Tabela 2 – Manutenção Preventiva

10.2.2.1. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: trocas de óleo do motor, de câmbio, fluido de freio, aditivo do radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, dentre outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

10.2.2.2. A CONTRATADA poderá acrescentar outros itens ao plano de manutenção preventiva da montadora a qualquer tempo, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

10.2.2.3. O CONTRATANTE não arcará com nenhum custo com mão de obra e/ou peças previstas nas manutenções preventivas.

10.2.2.3.1. Havendo entendimento por parte da CONTRATADA de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia do fato ao CONTRATANTE para que os mesmos avaliem a possibilidade do pagamento da referida peça e mão de obra equivalente.

10.2.2.3.2. Na hipótese da CONTRATADA encontrar avarias extras no carro durante as manutenções preventivas, não deverá consertá-las sem a devida autorização do CONTRATANTE.

10.2.2.4. A CONTRATADA deverá realizar o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneu, incluindo conferência do alinhamento da direção.

10.2.3. O CONTRATANTE assegura a realização das revisões (manutenções preventivas) nos prazos estipulados pelo fabricante conforme manual do veículo, com até 1.000 km para mais ou para menos da quilometragem definida para a revisão.

10.2.3.1. O CONTRATANTE deverá verificar se o carnê de garantia do veículo foi marcado ou carimbado no local apropriado, após a realização de cada revisão.

## 10.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA E AVARIAS

10.3.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção corretiva dos veículos, entendendo-se como aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória durante os intervalos entre as manutenções preventivas conforme exemplos abaixo, porém não se limitando a estes.

10.3.2. Definição de "avaria": todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos faróis e lanternas; rachadura com mais de 30 cm no para-brisa, vidro lateral e traseiro; rodas entortadas.

10.3.3. Para o desgaste natural do veículo não haverá manutenção ou cobrança aos CONTRATANTES, conforme item 7.3.5.

10.3.4. Avarias de Devolução: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural será pago pelos CONTRATANTES, mediante vistoria devolutiva de cada veículo (check list e fotografias), ao final do contrato, conforme os itens 6 e 7.3.5 deste Anexo.

10.3.5. Tipos de Avarias:

10.3.5.1. Pintura:

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:	✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:
 <p>Riscos pequenos de até 10 cm, passíveis de remoção através de polimento.</p>  <p>"Pique de pedra". Pequenos pontos de impacto no "capô" do carro, desde que não afetem o aspecto visual da peça.</p>	 <p>Pintura defeituosa ou retoques com diferença de tonalidade em relação ao restante do carro.</p>  <p>Marcas na pintura devido à remoção de adesivos e que não saiam através de polimento. Ou riscos profundos com danos na pintura.</p>

## 10.3.5.2. Carroceria:

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



"Mossas". Pequenos amassados com diâmetro inferior a 10 cm, com a ocorrência máxima de 2 pontos por segmento contínuo de lataria.



✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Impactos profundos causando deformação na lataria.



Amassados profundos causando deformação na lataria, ou desalinhamento de painéis.

## 10.3.5.3. Para-choques e Grades:

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Riscos pequenos de até 10 cm, nos pára-choques não pintados e nos pára-choques pintados aqueles riscos passíveis de remoção ou redução através de polimento.



✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Grades com riscos profundos, trincadas ou quebradas. Ou elevado número de riscos que afetem o aspecto visual das grades.



Riscos profundos, amassados, impactos profundos causando deformação no pára-choque ou que afetem seu aspecto visual.

#### 10.3.5.4. Frisos e guarnições:

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Riscos pequenos de até 100 mm, nos frisos e guarnições não pintados e nos frisos e guarnições pintados aqueles passíveis de remoção ou redução através de polimento



Pequenos vincos e choques pouco profundos

✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



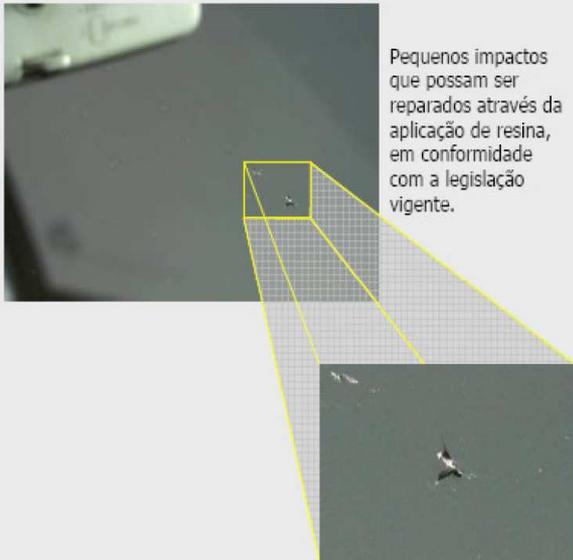
Riscos com dano. Riscos profundos que demandem reparo, ou elevado número de riscos que afetem o aspecto visual dos frisos e guarnições.



Amassados. Impactos profundos causando deformação nos frisos e guarnições.

## 10.3.5.5. Para-brisas, vidros e espelhos:

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:

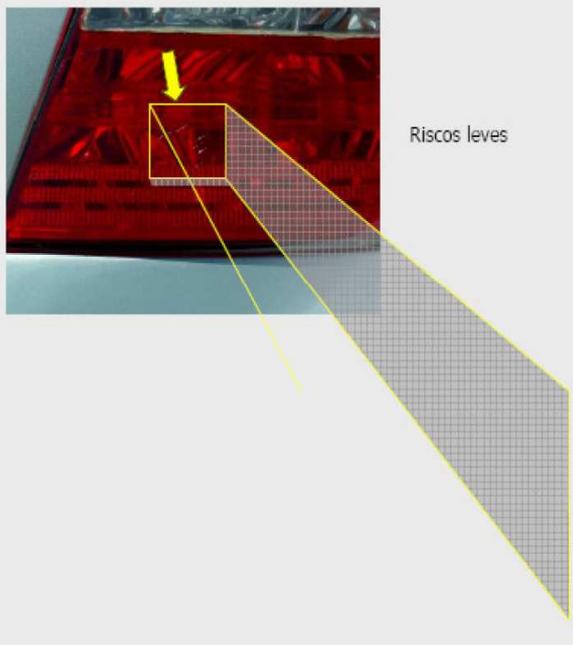


✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



## 10.3.5.6. Faróis e Lanternas:

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



## 10.3.5.7. Acabamento Interno, bancos e painéis:

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Riscos ou manchas pequenas nos painéis e consoles.



Desgaste natural das borrachas, tapetes, bancos, consoles e guarnições.

✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Bancos, consoles ou painéis furados, rasgados, queimados, ou com manchas que não possam ser removidas. Painéis furados para a colocação de alto falante, sem as devidas guarnições.



Riscos profundos que demandem reparo, amassados ou elevado número de riscos afetem o aspecto visual do compartimento de carga.

## 10.3.5.8. Pneus:

✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:



Calotas ou rodas com riscos pouco profundos.



Pneus com desgaste regular que não tenham ainda atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem superior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).

✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:



Pneus com desgaste irregular.



Pneus que tenham atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem inferior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).

10.3.5.8.1. Com relação às atividades de administração e troca de pneus, a CONTRATADA é responsável por efetuar os seguintes serviços sem custos adicionais: substituição, alinhamento, geometria, balanceamento e rodízio.

10.3.5.8.1.1. A substituição dos pneus deverá ser efetuada a cada 40.000 km (quarenta mil quilômetros), sem custos aos CONTRATANTES.

10.3.5.8.1.1.1. Esta substituição ficará suspensa caso se verifique que o pneu continua em excelente estado e dentro da marca do TWI (Tread Wear Indicators) – conforme demonstra a figura do item 7.3.5.8 deste Anexo, desde que não afete a segurança dos ocupantes.

10.3.5.8.1.1.2. Em caso de desgaste prematuro, a troca deverá ser efetuada independente deste prazo, visando à segurança dos ocupantes.

10.3.5.8.1.1.2.1. Havendo entendimento por parte da CONTRATADA de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia do fato aos CONTRATANTES, para que os mesmos avaliem a possibilidade de pagamento do pneu.

10.3.5.8.1.1.3. A CONTRATANTE poderá autorizar, por escrito, a troca dos pneus a qualquer tempo mediante solicitação dos responsáveis pelos veículos nas Unidades onde estão locados.

10.3.5.8.2. Não haverá reposição de calota ao final do contrato (na devolução dos veículos) por ser um item de fácil danificação pelo uso, não podendo ser configurando como mau uso (principalmente pela falta de manutenção das estradas em SC).

## **11 – DA COBERTURA DE RISCO**

11.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistros com os veículos objeto deste contrato, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seus estabelecimentos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custas, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, bem como sua renovação periódica. Sempre que solicitado, deverá comprovar sua existência, mediante envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro que comprove os valores estabelecidos conforme especificado neste instrumento.

11.2. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados (titulares e/ou reservas), durante toda a vigência do contrato, assim estabelecido:

11.2.1 Cobertura total, inclusive contra terceiros, em caso de furto, roubo, incêndio e avarias.

11.2.2. Deverá ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros.

11.2.3. Para cobertura de danos corporais causados a terceiros (RCF-V Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) o valor será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT.

11.2.3.1. Para este item, não será aceito o auto seguro, devendo ser regulamentado pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

11.2.3.2. Para este item, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, juntamente com o comprovante de pagamento/quitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos.

11.2.3.2.1. Não havendo a entrega da apólice serão aplicadas as sanções previstas no Edital de Licitação.

11.2.3.3. Em caso de aumento da frota ou substituição por perda total/roubo, a CONTRATADA deverá apresentar o endosso, comprovando que o novo veículo foi incluído nesta apólice.

11.2.4. Para danos morais causados a terceiros o valor será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11.3 Avarias ocorridas com os veículos onde o valor do conserto for superior ao valor da franquia, mesmo quando não consideradas sinistro/acidente, o CONTRATANTE pagará até o valor da franquia.

11.4. Será considerada perda total quando o orçamento para recuperação do veículo danificado for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do carro segundo a tabela FIPE vigente.

11.4.1. O prazo para vistoria e definição da perda total do veículo é de até 10 (dez) dias úteis após comunicação dos CONTRATANTES à CONTRATADA. Decorrido este prazo serão aplicadas as sanções cabíveis.

11.4.1.1. A CONTRATADA deverá substituir o veículo sinistrado por outro zero km ou com até 10.000 km (dez mil quilômetros), modelo igual ou similar, dependendo da disponibilidade, pelo mesmo valor de locação do titular, em até 30 (trinta) dias do comunicado do CONTRATANTE.

11.4.2. O CONTRATANTE poderá optar pela não substituição do veículo, o que não configurará redução do contrato (25%). Neste caso, tal veículo ficará automaticamente excluído do contrato 24 (vinte e quatro) horas após a data em que tiver ocorrido a comunicação do sinistro à CONTRATADA.

## 11.5. DAS FRANQUIAS

11.5.1. Em caso de sinistro ou conserto de avarias que superarem o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a CONTRATANTE arcará com o pagamento de coparticipação (franquia) dos veículos relacionados nos itens 1.2.1 a 1.2.4 deste Anexo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por sinistro, para ativar a Apólice de Seguro ou Cobertura de Risco, sendo repassado para a CONTRATADA.

11.5.1.1. Sendo o valor do sinistro inferior ao valor referido no item 8.5.1, a CONTRATANTE pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo.

11.5.1.2. Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA.

11.5.2. A cobertura de risco da CONTRATADA não abrangerá:

- Danos causados a acessórios e equipamentos de som dos veículos alugados, tais como: CD player ou DVD, Pen drive, iPad/iPod, USB, Bluetooth, SmartPhones, etc;
- Trincas em vidros;
- Ressarcimento das despesas ao usuário ou à CONTRATANTE por furto de bens (mercadorias de bens pessoais, notebook, CD's, acessórios instalados e roupas) no veículo locado da CONTRATADA;
- Sinistros decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, incluindo, mas não se limitando a: guerras, hostilidades militares, atos de terrorismo, revolução, ações policiais, invasões promovidas por "sem-terra"; greves ou quaisquer perturbações de ordem pública; eventos decorrentes de fenômenos da natureza (de natureza catastrófica), tais como: terremotos, tempestades atípicas, furacões e maremotos;
- Serviços de advogados e/ou despachantes.

## **12 – DO SERVIÇO DE SOCORRO E PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTR**

12.1. Em caso de sinistro, quebra ou falha no veículo locado que o impossibilite de rodar, a CONTRATADA será notificada e deverá enviar um guincho e/ou serviço de socorro no prazo de 01 (uma) hora (salvo justificativa de maneira formal à CONTRATANTE), sem custo adicional ao CONTRATANTE e sem limite de km/distância.

12.1.1. Se a falha for por falta de combustível, o CONTRATANTE arcará com as despesas de guincho.

12.2. Confirmada a impossibilidade do veículo em rodar e estando o condutor fora da sua cidade de lotação, o CONTRATANTE poderá solicitar veículo reserva e o mesmo deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 03 (três) horas ao condutor.

12.3. Na hipótese de o condutor se envolver em acidente, roubo ou incêndio do veículo a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar o que for necessário.

12.3.1. Quando estes casos ocorrerem o CONTRATANTE providenciará o Boletim de Ocorrência Policial (BO) ou seu protocolo, de preferência com testemunha e Laudo Pericial sempre que houver vítima (fatal ou não). O Boletim de Ocorrência e o Laudo Pericial serão encaminhados à CONTRATADA no prazo dado pelo órgão competente.

12.3.1.1. Se o órgão entregar protocolo, o mesmo será encaminhado à CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis.

12.4. O CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos usuários da CONTRATADA, após a ocorrência de sinistro.

12.5. O pagamento de indenizações devidas por terceiros referentes a danos causados aos veículos será negociado e recebido dos terceiros exclusivamente pela CONTRATADA

12.5.1. Todo e qualquer sinistro onde usuário do CONTRATANTE for o responsável/culpado, a CONTRATADA deverá indenizar o terceiro dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação, eximindo o CONTRATANTE de qualquer ação judicial posterior, incluindo lucros cessantes. Na eventual impossibilidade de atender neste prazo, a CONTRATADA deverá justificar de forma expressa, indicando novo prazo necessário, assumindo os riscos existentes.

12.5.1.1. No caso de ressarcimento de danos materiais causados a bens de terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, para efeito de comprovação, as notas fiscais e/ou orçamento relativo aos reparos.

12.6. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de assistência mediante telefone 0800 (zero oitocentos) por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de auto serviço tais como: assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho.

12.6.1. O serviço de assistência 24 horas deverá incluir o fornecimento de transporte adequado dos usuários dos veículos objetos deste contrato, em um raio de 100km (cem quilômetros) do local do ocorrido.

## **13 – DO VEÍCULO RESERVA**

13.1. O veículo reserva será disponibilizado sempre que a CONTRATADA não solucionar o problema do veículo titular no prazo de 12 (doze) horas corridas, sem custo adicional ao CONTRATANTE e sem limite de utilização (diárias).

13.1.1. As informações descritas no item 10 nem sempre valem para os casos de sinistro, sendo substituídas pelas informações constantes no item 9.2.

13.2. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a rede credenciada para fornecimento de carro reserva nas cidades onde o CONTRATANTE possui Unidade (ou distante até 40 km) com nome, endereço e telefone para contato.

13.3. A locação/utilização de carro reserva pelo CONTRATANTE seguirá todas as cláusulas deste documento, da mesma forma que aplicadas ao veículo titular, independente de sublocação por parte da CONTRATADA (seguro, franquia, assistências, infrações, etc.).

13.4. O veículo reserva deverá ser da mesma categoria contratada, conforme especificações descritas nos itens 3.2.1 a 3.2.4 deste Anexo.

13.4.1. Não havendo disponibilidade, a CONTRATADA providenciará um veículo superior, sem ônus ao CONTRATANTE. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a CONTRATANTE que chegarão em um consenso.

13.5. O veículo substituto será fornecido na mesma cidade em que o veículo titular for levado para manutenção ou reparo (ou cidade mais próxima – distante até 40 km).

13.6. A devolução do veículo substituto ocorrerá dentro do horário comercial: das 8h às 17h de segunda à sexta-feira mediante aviso da CONTRATADA de que o veículo titular está pronto (aviso com confirmação por e-mail ou telefone).

13.6.1. O veículo substituto deverá ser devolvido na mesma cidade em que tiver sido retirado. Não o fazendo, o CONTRATANTE deverá arcar com taxa de retorno relativa ao transporte do veículo substituto até o seu local de origem (custo de motorista, combustível, diária adicional, etc.).

13.6.2. Não ocorrendo a devolução do carro reserva dentro do horário informado no item 13.6, a CONTRATADA cobrará diária adicional do veículo substituto – diária equivalente ao valor locação mensal do veículo titular.

13.6.2.1. A CONTRATADA concederá até 12 (doze) horas de tolerância para devolução do carro reserva quando este estiver em viagem (fora de sua cidade de origem), a partir do aviso de liberação do carro titular, sem cobrança de diária extra.

13.7. Ao final do uso de veículo reserva a CONTRATADA deverá encaminhar relatório à CONTRATANTE para controle das diárias utilizadas

## 14 – DAS INFRAÇÕES

14.1. Todos os condutores deverão possuir CNH válida (inclusive temporária) compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

14.2. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infrações de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE (pelo correio ou por e-mail, conforme a legislação) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento, cópia em frente e verso da Notificação de Autuação de Infração - NAI ou Notificação de Imposição de Penalidade - NIP de eventual infração de Trânsito, para possibilitar a defesa e indicação do condutor. Expirado esse prazo, sem a devida comunicação, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da multa e despesas dela decorrentes.

14.2.1. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido acima e não realize a necessária defesa administrativa, deverá arcar com os custos da penalidade correlata.

14.2.2. A identificação do condutor junto ao órgão autuador será definida pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos possíveis agravos.

14.3. Caberá ao CONTRATANTE enviar ao órgão autuador, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

14.3.1. Para esta identificação a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos e assinaturas necessários: procuração, termo de posse, contrato social, etc.

14.4. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o órgão autuador não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação dos documentos

relativos ao condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa e o agravo da mesma.

14.4.1. Havendo responsabilidade da CONTRATADA pelo ocorrido, a mesma providenciará o pagamento.

14.5. O ressarcimento do(s) pagamento(s) de Multa(s) deve ser solicitado à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a data de vencimento da Notificação de Imposição de Penalidade – NIP ou, conforme o caso, da comunicação do resultado do julgamento da defesa ou recurso administrativo, eventualmente interposto, sob pena da CONTRATADA arcar com a despesa, sem direito a qualquer indenização. O ressarcimento, quando devido, se dará pelo valor real da multa, sem acréscimo de despesas com juros, moras ou qualquer outro encargo e sempre mediante apresentação de comprovante de quitação.

14.6. Se a causa da Notificação de Autuação de Infração – NAI ou da Notificação de Imposição de Penalidade – NIP relacionar-se à situação do veículo, a defesa e/ou pagamento da multa respectiva caberá exclusivamente à CONTRATADA.

14.7. Caberá ao CONTRATANTE ou ao condutor promover junto ao órgão competente a apresentação de defesa de autuação, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) infração(ões) recebida(s).

14.7.1. Havendo DEFERIMENTO da defesa por parte do órgão a CONTRATADA reembolsará o valor pago pelo CONTRATANTE.

14.7.2. Havendo INDEFERIMENTO da defesa por parte do órgão a CONTRATADA deverá apresentar comprovante satisfatório onde se possa identificar a placa do veículo, a data, hora e número de série da infração, por exemplo.

14.7.2.1. Na falta de apresentação de comprovante satisfatório do órgão a CONTRATADA reembolsará o valor da infração com desconto ao CONTRATANTE.

14.7.3. A CONTRATADA entrará com defesa de autuação de imediato quando na notificação houver erro por parte do órgão autuador (por exemplo, mas não excludente de outras situações: modelo do veículo na fotografia diferente do modelo descrito no DUT).

14.8. Em todos os casos de defesa de autuação a CONTRATADA efetuará o pagamento da infração com desconto e apresentará documento fiscal ao CONTRATANTE para reembolso do valor pago.

14.9. A CONTRATADA efetuará o pagamento de todas as infrações com o desconto previsto pelo órgão autuador.

14.9.1. O CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA somente os valores com o devido desconto previsto.

14.9.2. O CONTRATANTE não pagará multa por atraso na fatura.

14.10. O reembolso à CONTRATADA dos valores das infrações de trânsito e demais penalidades impostas em razão de infração à legislação aplicável será devido pelo CONTRATANTE mesmo que os valores sejam apresentados a estes após o término do

contrato, conforme prazo legal dos órgãos. Todos estes serão reembolsados sem custo adicional de taxa ou qualquer outro tipo de comissão para a CONTRATADA.

14.11. Na renovação de licenciamento do veículo, caso seja necessário o pagamento da multa, caberá à CONTRATADA realizar o pagamento da mesma e encaminhar documento fiscal para ressarcimento pelo CONTRATANTE, com o desconto previsto pelos órgãos.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA deverá possuir um atendimento pontual, próprio (não poderá ser terceirizado), via telefone, para suprir as demandas do CONTRATANTE, bem como suporte e apoio técnico para agendamento de serviços, acionamento do seguro (guincho, carro substituto) ou cobertura de risco, etc. Devendo este atendimento funcionar 24 horas, durante 7 dias na semana, incluindo sábado e domingo, independente de feriados.

15.2. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará o nome, telefone e e-mail de um preposto, passando a ser o contato direto da CONTRATADA com o CONTRATANTE, inclusive participando de reuniões sempre que solicitado.

15.2.1. As solicitações enviadas ao preposto deverão ser respondidas/atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais, as quais deverão ser resolvidas de imediato.

15.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar o seu vínculo com o preposto por meio de contrato social ou contrato de prestação de serviço ou comprovação mensal de regularidade fiscal e trabalhista.

15.3. A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado de gerenciamento das informações, tais como: base cadastral do veículo (ativos, inativos, perda total, chassi, etc.), manutenção preventiva e corretiva (com abertura dos itens do orçamento, data e km), medição do faturamento, infrações (dados, localização, arquivo da notificação e do auto).

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios gerenciais periódicos com gráficos e análises diversas de: desempenho e performance os veículos; diárias de carro reserva; avarias por tipo (frontal, lateral, traseira, por acidente ou simples avaria); infrações (por tipo, condutor, valor, placa); ocorrências por veículo (avarias, infrações, troca de Unidade); entre outros - estes são apenas alguns exemplos de relatório, não excluindo outros que se fizerem necessários e solicitados pelo CONTRATANTE no decorrer do contrato.

15.5. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e seguro total dos veículos durante todo o período de locação e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao CONTRATANTE o documento de porte obrigatório, antes do seu vencimento.

15.5.1. Em caso de multa por falta do envio do documento no prazo devido, apreensão do veículo, bem como as taxas e despesas com guincho, estadias no pátio, transporte e retirada de veículos, todas estas despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

15.5.2. Havendo extravio da documentação dos veículos, esta será enviada pelos correios pela CONTRATADA no prazo informado pelos órgãos e será cobrado o valor de tabela vigente do órgão expedidor.

15.6. A CONTRATADA deverá manter os veículos dotados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

15.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo custo da aquisição e instalação de novos equipamentos e/ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito.

15.7. É obrigação da CONTRATADA não divulgar ou fornecer à terceiros, dados e informações referentes aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

15.8. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o acompanhamento e agendamento de todas as revisões periódicas preventivas e corretivas.

15.9. A CONTRATADA terá seus serviços avaliados anualmente, pela CONTRATANTE, considerando os seguintes critérios: cumprimento dos prazos acordados, preço praticado comparado aos concorrentes e/ou à qualidade do serviço prestado, cumprimento das cláusulas contratuais e especificações técnicas, capacidade técnica, pró-atividade e capacidade para solução de problemas. Caso a CONTRATADA não seja aprovada na avaliação, estará sujeita a aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo das penalidades específicas para cada ocorrência.

15.10. Dar ciência aos CONTRATANTES, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

15.11. Participar de reuniões para as quais seja convocada para discussões técnicas e de métodos de trabalho;

15.12. Observar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelos CONTRATANTES;

15.13. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os empregados dos CONTRATANTES, sendo a estes, facultada a possibilidade de exigir a retirada e/ou substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

15.14. Responder por danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento pelos CONTRATANTES;

15.15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

15.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço;

15.17. Responsabilizar-se por todos os tributos e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, observando e respeitando as Legislações Federal, Estadual e Municipal, aplicável a execução do objeto contratado, comprovando quando solicitado, o pagamento de todos os encargos, sendo-lhe vedado invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las aos CONTRATANTES;

15.18. Manter as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para a contratação, durante todo o período de vigência do contrato;

15.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratado sem prévia autorização dos CONTRATANTES;

15.20. Comunicar aos CONTRATANTES sobre a superveniência de qualquer fato impeditivo à manutenção do contrato, fora das condições que permitam sua assinatura, cabendo à CONTRATADA a adoção imediata de todas as medidas necessárias para não impactar o cumprimento das Cláusulas do Contrato;

15.21. Deverá emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 dias da apresentação salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor.

15.22. A equipe da CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados. Bem como sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.23. A primeira cobrança referente a cada veículo compreenderá o período transcorrido entre a data de entrega do veículo e o último dia do primeiro mês da locação.

15.24. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o relatório das locações, infrações, manutenções e franquias até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à locação para validação pela GEADS.

15.24.1 Caberá à GEADS o recebimento do relatório apresentado pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

15.24.2. O pagamento das locações será feito através de depósito na conta bancária da CONTRATADA em 21 (vinte e um) dias após apresentação e aprovação da GEADS do documento fiscal.

15.24.2.1. Havendo inconsistências no relatório e/ou documento fiscal apresentado, a GEADS informará a CONTRATADA por e-mail e o pagamento ficará suspenso até regularização e nova data de vencimento será definida de acordo com o item 24.2, sem a ocorrência de juros ou multa.

15.25. As despesas reembolsáveis deverão ser cobradas pela CONTRATADA em faturas distintas (uma fatura para cada ocorrência, de acordo com as orientações da GEADS).

15.25.1. Não serão pagos serviços de manutenção realizados há mais de 90 (noventa) dias.

## 16 – ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

SENAI Chapecó  
Rua Frei Bruno, 201 – Parque das Palmeiras – Chapecó/SC

SESI Jaraguá do Sul  
Rua Walter Marquardt, 835 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC

SESI São José  
Rua Farroupilha, 150 – Campinas – São José/SC

FIESC Florianópolis  
Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi – Florianópolis/SC

## 17 – ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO

FIESC – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.873.877/0001-14

IEL/SC – INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.843.912/0001-52

SENAI-DR/SC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 03.774.688/0001-55

SESI-DR/SC – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 03.777.341/0001-66

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017/FIESC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na .....  
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a), .....(*cargo*), CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º \_\_\_/2017 da FIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Outorgante

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017/FIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE	Descrição	Qtde	Valor mensal unitário Limitador (R\$)	Valor mensal total Limitador (R\$)	Valor mensal unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)
01	Veículo – Item 1	113	R\$ 1.125,00	R\$ 127.125,00		
	Veículo – Item 2	7	R\$ 1.795,45	R\$ 12.568,15		
	Veículo – Item 3	11	R\$ 2.065,49	R\$ 22.720,39		
	Veículo – Item 4	7	R\$ 1.496,08	R\$ 10.472,56		
			<b>R\$ 6.482,02</b>	<b>R\$ 172.886,10</b>		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.		Bairro
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)</b>			

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017/FIESC</b>
---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidades Licitantes;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017/FIESC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviços de locação fixa de veículos, para atendimento da FIESC e suas entidades, sem caráter de exclusividade.		
Valor Global R\$	( )		
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	Término: XX/XX/201X

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do Estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## **3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do NRSC – Núcleo Regional de Serviços Compartilhados de cada uma das regiões onde os veículos serão utilizados.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional, tomadora dos serviços, dos CONTRATANTES.

## **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar os locais onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

## 6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

## 7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão pagos de forma mensal, sendo o faturamento no início do mês seguinte ao da prestação dos serviços e o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme previsto no item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## 8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra a CONTRATADA e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 10. DOS MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS

10.1. Os materiais, peças e serviços necessários ao bom funcionamento dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

11.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

11.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as

justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

## 13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

## 15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FIESC**

**FIESC/SUSERV**

**SENAI/DR/SC**

**SESI/DR/SC**

**IEL/SC**

**Nome do Representante Legal  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

Entidade	Cidade de Entrega	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
FIESC	Florianópolis	Veículo – Item 1 - Sedan	1			

Entidade	Cidade de Entrega	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
IEL	Florianópolis	Veículo – Item 1 - Sedan	1			

Entidade	Cidade de Entrega	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
SESI	Florianópolis	Veículo – Item 1 - Sedan	8			
	Chapecó		23			
	Jaraguá do Sul		17			
	São José		26			
	Chapecó	Veículo – Item 2 – Sedan Intermediário	1			
	Jaraguá do Sul		1			
	São José		1			
	Chapecó		2			
Chapecó	Veículo – Item 4 – Picape	1				

Entidade	Cidade de Entrega	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
SENAI	Florianópolis	Veículo – Item 1 - Sedan	5			
	Chapecó		16			
	Jaraguá do Sul		9			
	São José		7			
	Chapecó	Veículo – Item 2 – Sedan Intermediário	2			
	Jaraguá do Sul		1			

Versão
02
Maio/2017

# FIESC

	São José		1			
	Chapecó		4			
	Jaraguá do Sul	Veículo – Item 3 – Minivan	2			
	São José		4			
	Chapecó		2			
	Jaraguá do Sul	Veículo – Item 4 – Picape	1			
	São José		2			

Versão
02
Maior/2017